



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.

<< BERÇO DO ESTADO >>

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

PORTARIA Nº 369/2025, 27 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 018/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a **ALESSANDRA GOMES RAMOS, inscrita no CPF: 035.666.461-99**, que tem por objeto locação de imóveis para a instalação da sede e da 1.1. unidade auxiliar da Subprefeitura/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, observando as condições de localização, infraestrutura e adequação funcional exigidas para a prestação dos serviços públicos, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

I – Fiscal titular: **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula nº 4498;

II – Fiscal suplente: **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula nº 4576;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL